

PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2019

(DOC TCE-MT de 20.03.2019)

○ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e o **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,

Considerando os artigos 7º, § 2º, e 8º, ambos da Resolução nº 4/2009 e nos termos determinados pelo artigo 41, § 4º da Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º – Constituir as Comissões Locais de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Comissões Locais de Avaliação Especial de Desempenho:

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar

Presidente	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Rozangela Valeria Cardozo	Analista de Contas
Membro	Juliano Rizental Rodrigues Carvalho	Analista de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho

Presidente	Getúlio Velasco Moreira Filho	Procurador de Contas
Membro	Stephanie Alencastro da Costa Ribeiro	Analista de Contas
Membro	Viviane Silva Melo	Analista de Contas

– Gabinete do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps

Presidente	Gustavo Coelho Deschamps	Procurador de Contas
Membro	Camila Parente Almeida	Analista de Contas
Membro	Livia Cerqueira Vasconcellos	Analista de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Junior

Presidente	William de Almeida Brito Junior	Procurador de Contas
Membro	Alexandre Manoel Dioz Marques	Analista de Contas
Membro	Amanda Laura de Almeida Ribeiro	Analista de Contas

Art. 2º – Constituir a Comissão Central Supervisora de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado

de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Felix Alberto Ciekalski	Secretário Executivo do Ministério Público de Contas
Membro	Alexandre Maciel de Lima	Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Contas
Membro	Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo	Técnico de Controle Público Externo do Tribunal de Contas

Art. 3º – Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, tornando sem efeito a Portaria Conjunta 042/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas